

# I9 FIBRA

## SUMÁRIO DE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PLANO DE SERVIÇO

O Plano de Serviço vinculado à prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM para acesso e conectividade à Internet, destinado a clientes residenciais (pessoa física) e empresariais (pessoa jurídica) de acordo com as condições definidas no contrato de prestação de serviço.

Para todos os efeitos, o presente sumário não tem valor de contrato e seu objetivo é, tão somente, facilitar o entendimento das principais condições de prestação do serviço.

1. Valores e preços aplicáveis Plano de serviço Mensalidade\* I9 Fibra Velocidade é medida em megabytes \* e valores com impostos <http://minhafibra.agorai9.com.br/planos.php>. O serviço será cobrado mensalmente, com valor fixo, independente do consumo.

2. Período Promocional O valor da mensalidade referido no item “1” é livre de promoção. Regulamentos promocionais poderão ser criados e adotados a esse plano de serviço, estando disponíveis em [www.agorai9.com.br](http://www.agorai9.com.br).

3. Data e regra de reajuste O preço do serviço será reajustado em prazo não inferior ao admitido pela regulamentação a partir da data-base definida pela I9 FIBRA, de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI. O preço reajustado será limitado ao valor da tabela de preços vigente à época.

4. Valores de aquisição, adesão e manutenção dos serviços e equipamentos 4.1. Taxa de Adesão do Serviço de Instalação com prazo de permanência de 12 meses R\$ 200,00, e SEM prazo de permanência R\$ 999,00.

As regras que tratam do prazo de permanência estão dispostas no “Termo de Oferta de Benefício e Fidelização”. 2 4.2. Ressarcimento de equipamento Os equipamentos são fornecidos em regime de comodato. O contrato de prestação de serviço define as situações em que o cliente estará condicionado a realizar o pagamento referente ao ressarcimento do equipamento disponibilizado. Os valores cobrados a título de ressarcimento estão disponíveis no site [www.agorainove.com.br](http://www.agorainove.com.br).

4.3. Serviço de visita técnica improdutiva Durante a prestação do serviço, os atendimentos técnicos realizados por solicitação do cliente, sem registro de anormalidade ou irregularidade a corrigir, estarão sujeitos à cobrança de serviço de visita técnica improdutiva conforme valor disponível no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento. Obs.: demais regras relacionadas com aquisição, instalação e manutenção dos serviços são tratadas no contrato de prestação de serviço.

5. Restrições à utilização do serviço 5.1. A função de servidor de dados de qualquer espécie, inclusive servidores Web, FTP, MTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes não é suportada para este serviço. 5.2. Plano de Serviço ofertado mediante distribuição dinâmica de uma pilha dupla composta de endereço IPv4 privado, compartilhado por meio da tecnologia CGNAT (Carrier Grade Address Translation) e endereço IPv6. 5.3. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros. Obs.: demais regras relacionadas com restrições de uso do serviço são tratadas no Contrato e no documento de Características Técnicas do Serviço.

6. Limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização os planos de serviço I9 FIBRA não possui franquia de consumo associada.

7. Velocidade de conexão Plano de Serviço Velocidade Máxima I9 Fibra (PLANO ESCOLHIDO), (Mega bits por segundo).O plano de serviço atende o regulamento da Anatel quanto ao cumprimento dos indicadores de velocidade. 3 A velocidade disponível através do plano de serviço é nominal máxima de acesso e está sujeita a variações em decorrência de fatores alheios à I9 FIBRA.

8. Viabilidade de instalação/ativação a instalação do serviço está sujeita a análise de viabilidade técnica e o prazo de ativação pode variar de acordo com a localidade e situação do imóvel.

9. Incidência de prazo de permanência, período e valor da multa em caso de rescisão antes do término do prazo. 9.1. É facultado ao cliente realizar a contratação do plano de serviço com prazo de permanência (fidelização) de 12 (doze) meses. O Termo de Oferta de Benefício e Fidelização, anexo ao Contrato de prestação do serviço, apresenta as condições e o benefício associado ao prazo de permanência. 9.2. O cliente optante pela fidelização de 12 (doze) meses e que venha a cancelar o serviço antes do cumprimento do prazo estará condicionado ao pagamento do valor de R\$ 799,00 (setessentos e noventa e nove reais) calculado na forma pró-rata proporcionalmente ao período faltante. 9.3. O prazo de permanência tem início na data de instalação do serviço. Obs.: demais regras relacionadas com o prazo de permanência são tratadas no Termo de Oferta de Benefício e Fidelização.